Resolução nº : 3077/2001
Protocolo nº : 264319/96
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio nos termos da informação n° 1621/00 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer n° 1788/01 da Procuradoria do Estado junto ao Tribunal;

II – determinar a devolução, aos cofres do Tesouro Estadual, pelo Sr. Avelino Bortolini, prefeito municipal, a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente atualizada até a data do efetivo recolhimento;

III – conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra;

IV – encaminhar as peças constantes no protocolo, ao Ministério Público, para a propositura das medidas judiciais cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA , QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES .

Presente o Procurador-geral junto a este Tribunal FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 1 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA